



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

LEI N<sup>o</sup> 377 de 02 de Maio de 2011.

Dispõe sobre atualização do piso salarial do magistério, da Lei 294 de 21 de novembro de 2001, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Montadas, com alteração da lei 293 de 21 de novembro de 2001, alterada pela Lei 360 de 03 de abril de 2009, Lei 362 de 15 de abril de 2009 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI:

Artigo 1<sup>o</sup> – Atualiza o piso salarial dos professores classificados no anexo I da tabela A, artigo 5<sup>o</sup> da Lei Municipal 360 de 03 de abril de 2009 e alterações nos termos da lei 362 de 15 de abril de 2009, com tempo integral de vinte horas em sala de aula, Professor A1 piso salarial de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Professor A2 e B R\$ 900,00 (novecentos reais).

Artigo 2<sup>o</sup> – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Montadas, 01 de Maio de 2011.

Lindemberg Souza Silva  
Prefeito Municipal